



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N° 553/98, DE 16 DE SETEMBRO DE 1998.

*ISENTA DA TAXA DO ALVARÁ DE
CONSTRUÇÃO AS EDIFICAÇÕES
RURAIS PARA FINS DE CRIAÇÃO
ANIMAL.*

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Isenta da Taxa do Alvará de
Construção de aviários, granjas de suínos e toda e qualquer obra rural.

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Verde, em 16 de Setembro de 1998.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração,
de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO